



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
PROCESSO Nº 7412/2025

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) E NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, **ANEXO II** deste edital.

1.2. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- II. Termo de Referência;
- III. Estudo Técnico Preliminar;
- IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Licitardigital, disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 29/04/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/04/2025 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à Licitar Digital, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações;

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9 Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.4.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.11 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13 O impedimento de que trata os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14 A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros por meio do link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.8 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.8.1 Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.8.2 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.8.2.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.8.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.8.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.8.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.8.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.8.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do Licitar Digital poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Licitar Digital, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br ou www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico**.

6.2.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.1.5. A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV - Proposta Comercial com Descritivo dos Itens

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.3.1.2 Marca de cada item ofertado, sob pena de desclassificação;

6.3.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.3.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.12. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.13. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.14. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de R\$ 0,10 (dez centavos) em relação ao menor lance.

7.12.1. ABERTO:

7.12.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor prego.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.17. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.

8.3.1 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.1.1 A multa de que trata o item 8.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

8.3.2 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.3 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.11 Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMALICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

9.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

d) O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

g) Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas

h) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

i.2) Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

i.3) A multa de que trata o item i.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

j) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

k) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de 02 (duas) horas, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Os documentos devem ser inseridos na plataforma LICITAR DIGITAL.

9.6.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2.2.3 A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i)** Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea “c” comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b)** Prova de **Inscrição Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
 - c)** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) **Fazenda(s) Estadual**, emitida por meio de unidade administrativa competente da sede ou do domicílio da licitante;
 - d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
- § 1º** Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- f)** As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- b.1)** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- b.2)** Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:
- I. índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00
 - II. índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00
 - III. índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a 0,50
- b.3)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- b.4)** Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos.

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	$(PC+ELP)/AT$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

- c.1)** Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
- c.2)** Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.): cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
- c.3)** Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES): cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

c.4) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições – Simples e Microempresas, segundo a Lei nº. 9.317/96 estão desobrigadas da escrituração completa somente para fins fiscais, entretanto, para fins de cadastro e licitação é exigida a documentação completa nos termos dos art. 69 e 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c.5) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.

c.6) Para sociedades criadas no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

d) Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final da licitante.

d.1) Para fins de comprovação de capital social, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde a licitante tem seu domicílio legal, com data de emissão não superior a 30 dias que antecedem a abertura do processo.

e) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro dos medicamentos na ANVISA e BULA completa do medicamento ofertado, de acordo com a lei nº 6.360/76 e portaria conjuntanº1/96 ANVISA;

b) Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros, ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

b.1) Ficará a cargo do proponente, comprovar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

c) Para cada item ofertado, o licitante deverá anexar um print da tabela CMED atualizada com a identificação do medicamento ofertado;

d) Os vencedores da licitação deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, da data do certame, os seguintes documentos:

I - Possui Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado;

II - Possui Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

III - Possui Autorização de Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

14.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

14.2.1 Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

14.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

14.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

14.4.1 Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

14.4.2 A análise de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo atender aos artigos 121 e 122 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

14.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.5.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

14.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referente a regularidade fiscal da empresa;

14.8. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.9. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.10. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.10.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registros de Preços serão regidas de acordo com art. 114, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal Nº 6.545/2023.

14.11 A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

14.11.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

14.11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e c do item 14.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.13 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes

14.14 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

14.15. A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.

15.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

15.2.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

15.5. Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

15.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

16.3.1. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

16.5 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

- **Ficha 588– 01.10.60-10.303.0014.2055-05-3.3.90.32.00-304.0000 – recurso Federal;**

18. DAS SANÇÕES

18.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

18.1.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

18.1.2. Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

18.1.3 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

18.1.4 Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

18.1.5 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

18.1.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

18.1.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitargital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.licitardigital.com.br.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

constar no ato da sessão pública;

19.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

19.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.18. Fica reservado à MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2025.

LÚCIO DO CARMO DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024
PROCESSO Nº xxx/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, situada na.....,/SP, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx, Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº xxx, inscrito(a) no CPF sob nº e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE xxx**, publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba, dia xx/xx/2024 a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE xxx**.
1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
1.2.1.O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
...	...		...	...	

- 2.2 A presente ATA tem valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.
3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.
3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3.4. Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.
3.5. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE, contado da data do orçamento estimado.
3.5.1. Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- 4.3. Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- 4.5.1. Os pedidos de prorrogações de entrega deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
 - b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 4.5.1.1. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano
- 4.5.1.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
- 4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Pindamonhangaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;
 - 4.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - 4.5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
 - 4.5.2.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Pindamonhangaba será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1., a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos
- 5.5. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

$I = (TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXX:

- **Ficha XXX – xxx – recurso xxx;**

7. CLÁUSULA VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

7.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

8.2 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) descumprir os prazos estabelecidos pela administração municipal nas solicitações de serviços, autorizações de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer quaisquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 8.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.5. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
- 9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.8. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá eximir-se das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.
- 9.9. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

10. CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.
- 10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
- 10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.
- 10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.
- 10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.
- 10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.18.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

10.18.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.18.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

10.18.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

10.18.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

10.18.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

10.18.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

10.18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.18.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.18.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.18.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

11. **CLÁUSULA XI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS**

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. **CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de, tendo como responsável

13. **CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

14. **CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES**

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 14.1.3. Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- 14.1.4. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.
- 14.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 14.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 14.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa a ser penalizada.
- 14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15. CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
- 15.2. A divulgação da Ata no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

16. CLÁUSULA XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 16.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 17.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.
- 17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 17.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindamonhangaba, de Janeiro de 2024.

Órgão Gerenciador
Secretário de

Detentora da Ata
Empresa

Testemunhas:

01) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

02) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº SR 041_2025

À todas as empresas interessadas em participar da licitação (modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços) para aquisição de MEDICAMENTOS DA LISTA REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e na Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME) do Ministério da Saúde para atender aos usuários do sistema de saúde do município de Pindamonhangaba/SP, a fim de garantir a manutenção dos atendimentos pelo período de 12 (doze) meses.

1.OBJETO DE AQUISIÇÃO:

LOTE 1			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000225 AMICACINA, SULFATO 250MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	7.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AMICACINA, SULFATO 250MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML		
0002	1.002.001.00020893 AMPICILINA SODICA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	15.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AMPICILINA SODICA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA		
0003	1.002.001.00000148 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA	30.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA OU SUSPENSÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 4 ML		
0004	1.002.001.00000213 BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA	10.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA .		
0005	1.002.001.00000182 CEFALOTINA SÓDICA 1G EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA	5.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CEFALOTINA SÓDICA 1G EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA		

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CCE2-8746-8CA1-53F9> e informe o código CCE2-8746-8CA1-53F9



0006	1.002.001.00000224 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EM PÓ FRASCO AMPOLA PARA USO INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADO DE DILUENTE 3,5ML DE LIDOCAÍNA 1%	20.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CEFTRIAXONA SÓDICA EM PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE À 1G DO SAL, PARA USO INTRAMUSCULAR EM FRASCO AMPOLA ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE COM 3,5ML DE LIDOCAÍNA 1%		
0007	1.002.001.00000199 CEFTRIAXONA SÓDICA EM PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE À 1G DO SAL, PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA	30.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CEFTRIAXONA SÓDICA EM PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE À 1G DO SAL, PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA.		
0008	1.002.001.00025419 CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 200 ML	2.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 200 ML		
0009	1.002.001.00020894 CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	5.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA		
0010	1.002.001.00020895 CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML		
0011	1.002.001.00022196 IMIPENEM MONOIDRATADO 600 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: IMIPENEM MONOIDRATADO 600 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		
0012	1.002.001.00025418 METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 100 ML	2.500	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 100 ML		
0013	1.002.001.00023030 ANFOTERICINA B 50MG. Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.	1.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ANFOTERICINA B 50MG. Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.		

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CCE2-8746-8CA1-53F9> e informe o código CCE2-8746-8CA1-53F9

0014	1.002.001.00022094 CEFEPIMA, CLORIDRATO 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA	3.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CEFEPIMA, CLORIDRATO 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA		
0015	1.002.001.00025420 PENICILINA G POTÁSSICA (PENICILINA CRISTALINA) 5.000.000 UI EM FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	2.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PENICILINA G POTÁSSICA (PENICILINA CRISTALINA) 5.000.000 UI EM FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL IV		
0016	1.002.001.00023028 PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG. Pó liofilizado injetável para uso intravenoso. Frasco-ampola.	1.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG. Pó liofilizado injetável para uso intravenoso. Frasco-ampola.		
0017	1.002.001.00022095 VANCOMICINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: VANCOMICINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA		
LOTE 2			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000241 CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFILIZADO PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA	30.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFILIZADO PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA		
0002	1.002.001.00024193 Cetoprofeno 50 mg/ml, solução injetável, IM, ampola 2 ml	30.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Cetoprofeno 50 mg/ml, solução injetável, IM, ampola 2 ml.		
0003	1.002.001.00000165 DICLOFENACO SÓDICO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 MG/ML AMPOLAS COM 3ML	60.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DICLOFENACO SÓDICO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25MG/ML AMPOLAS COM 3ML		
0004	1.002.001.00000167 DIPIRONA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML AMPOLAS COM 2ML	150.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DIPIRONA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML AMPOLAS COM 2ML		
0005	1.002.001.00000154 ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	60.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML		
LOTE 3			

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacab/CCE2-8746-8CA1-53F9> e informe o código CCE2-8746-8CA1-53F9



ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000164 DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2,5ML	60.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2,5ML		
0002	1.002.001.00000170 HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 100 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA	40.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 100 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA		
0003	1.002.001.00000171 HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 500 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA.	40.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 500 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA.		
0004	1.002.001.00022195 METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIOFILIZADO EM FRASCO-AMPOLA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 8 ML	2.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIOFILIZADO EM FRASCO-AMPOLA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 8 ML		
LOTE 4			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000144 AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	6.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA DE 3ML		
0002	1.002.001.00000229 DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG AMPOLA CONTENDO 20ML.	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG AMPOLA CONTENDO 20ML.		
0003	1.002.001.00000196 DOPAMINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DOPAMINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML		
0004	1.002.001.00000252 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	5.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS		
0005	1.002.001.00000187 ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1ML		
0006	1.002.001.00020892 NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO	3.000	AMP

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CCE2-8746-8CA1-53F9> e informe o código CCE2-8746-8CA1-53F9

	ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 10 ML		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 10 ML		
0007	1.002.001.00016974 NITROPRUSSETO (NITROPRUSSATO) DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG PÓ LIOFILIZADO + AMPOLA DILUENTE 2ML - FRASCO-AMPOLA	1.500	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: NITROPRUSSETO (NITROPRUSSATO) DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG PÓ LIOFILIZADO + AMPOLA DILUENTE 2ML - FRASCO-AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO.		
0008	1.002.001.00000297 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	30.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		
0009	1.002.005.00000400 CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	20.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		
0010	1.002.001.00020884 METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML	8.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML		
0011	1.002.001.00000278 VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	3.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML		
LOTE 5			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00014118 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML		
0002	1.002.001.00000214 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 MG/ML EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	5.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 MG/ML EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML		
0003	1.002.001.00000215 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML COM EPINEFRINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML,	5.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML COM EPINEFRINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML,		
0004	1.039.002.00015346 PROPOFOL 10 MG/ML	3.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PROPOFOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		

Assinado por: **SILVIA MENDES DE ALMEIDA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CCE2-8746-8CA1-53F9> e informe o código CCE2-8746-8CA1-53F9

	APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 20 ML VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO		
0005	1.002.001.00020876 ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA CONTENDO 5 ML	6.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA CONTENDO 5 ML		
0006	1.002.001.00023029 SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG (SUCCINILCOLINA). Pó para solução injetável para uso intravenoso e intramuscular.	2.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG (SUCCINILCOLINA). Pó para solução injetável para uso intravenoso e intramuscular.		
LOTE 6			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00020890 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2 ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2 ML		
0002	1.002.001.00020891 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML		
0003	1.002.005.00020888 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	5.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS		
0004	1.002.005.00020889 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	5.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS		
0005	1.002.001.00000194 PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 2ML	15.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 2ML		
0006	1.002.001.00000162 METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML		
0007	1.002.001.00020887 OMEPRAZOL SODICO 42,6 MG, EQUIVALENTE 40 MG OMEPRAZOL, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000	FR

Assinado por 1 pessoa: SILVA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CCE2-8746-8CA1-53F9> e informe o código CCE2-8746-8CA1-53F9

	FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILU		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: OMEPRAZOL SODICO 42,6 MG, EQUIVALENTE 40 MG OMEPRAZOL, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 10 ML		
0008	1.002.001.00000166 BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	40.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		
0009	1.002.005.00022914 LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	1.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO		
0010	1.002.005.00020882 ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDOS	15.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDOS		
0011	1.002.001.00020883 ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 5 ML	15.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 5 ML		
LOTE 7			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000237 CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO - COM 100ML E ESCALA GRADUADA IMPRESS	100.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO - COM 100ML E ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0002	1.002.001.00000204 CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 250ML E ESCALA GRADUADA IMPRESSA.	100.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 250ML E ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0003	1.002.001.00000205 CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 500ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESS	80.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 500ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0004	1.002.001.00000233 CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO	80.000	FR

Assinado por 1 pessoa: SILVA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CCE2-8746-8CA1-53F9> e informe o código CCE2-8746-8CA1-53F9

	FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 250ML		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 250ML		
0005	1.002.001.00000234 CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML	80.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML		
0006	1.002.001.00000160 CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 200 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 200 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML		
0007	1.002.001.00000201 GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 250ML COM ESC	8.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 250ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA		
0008	1.002.001.00000202 GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ES	8.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0010	1.002.001.00000206 GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.	10.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0011	1.002.001.00000207 GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.	10.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0012	1.002.001.00000197 RINGER COM LACTATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA	3.000	UN

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CE2-8746-8CA1-53F9> e informe o código CCE2-8746-8CA1-53F9

	DESCRIÇÃO COMPLETA: RINGER COM LACTATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA		
0013	1.002.001.00000198 SOLUÇÃO DE RINGER 500ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.	2.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO DE RINGER 500ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0014	1.002.001.00000159 CLORETO DE POTÁSSIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 19,1% EM AMPOLA COM 10 ML.	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE POTÁSSIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 19,1% EM AMPOLA COM 10 ML.		
0015	1.002.001.00000176 GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML		
0016	1.002.001.00000177 GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML		
0017	1.002.001.00000186 MANITOL EM SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20% ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML.	3.000	UN

LOTE 8

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00022291 AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	50.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML		
0002	1.002.001.00000142 AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	100.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML		
0003	1.002.001.00025991 BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	6.000	AMP

LOTE 9

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00020878 GLUCAGON 1 UI/ML PÓ LIOFILIZADO E DILUENTE PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA CONTENDO 1 MG (OU 1 UI) + SERINGA	5.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLUCAGON 1 UI/ML PÓ LIOFILIZADO E DILUENTE PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA CONTENDO 1 MG (OU 1 UI) + SERINGA PREENCHIDA		

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CCE2-8746-8CA1-53F9> e informe o código CCE2-8746-8CA1-53F9

	CONTENDO 1 ML DE DILUENTE		
0002	1.002.001.00000181 FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA COM 1ML PARA USO INTRAMUSCULAR	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA COM 1ML PARA USO INTRAMUSCULAR		
0003	1.002.001.00000163 VITAMINAS DO COMPLEXO B EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 2ML	50.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: VITAMINAS DO COMPLEXO B EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 2 ML		
0004	1.002.001.00000212 ACIDO ASCORBICO 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5ML	25.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ACIDO ASCORBICO 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5ML		
0005	1.002.001.00020879 GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA OU FLACONETE CONTENDO 10 ML	6.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA OU FLACONETE CONTENDO 10 ML		
0006	1.002.001.00000279 SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML	3.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML		
LOTE 10			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000143 AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML		
0002	1.002.001.00000152 TERBUTALINA,SULFATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: TERBUTALINA,SULFATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML		
0003	1.002.001.00000141 ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML		
0004	1.002.001.00000174 FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	25.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML		

Assinado por: Sílvia Mendes de Almeida
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CCE2-8746-8CA1-53F9> e informe o código CCE2-8746-8CA1-53F9

LOTE 11			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000140 NIFEDIPINO 10MG CAPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RAPIDA	5.000	CAP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: NIFEDIPINO 10MG CAPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RAPIDA		
0002	1.002.001.00000173 ACETILCISTEINA 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ACETILCISTEINA 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3ML		
0003	1.002.001.00000172 FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA FRASCO COM 130-133ML.	4.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA FRASCO COM 130-133ML.		
0004	1.002.001.00020874 GLICEROL 120 MG/ML ENEMA FRASCO COM 500 ML	10.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICEROL 120 MG/ML ENEMA FRASCO COM 500 ML		
0005	1.002.001.00000184 HEPARINA PARA USO SUBCUTÂNEO 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 0,25 ML.	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: HEPARINA PARA USO SUBCUTÂNEO 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 0,25 ML.		
0006	1.002.007.00021205 ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML SERINGA PREENCHIDA COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA DESCARTE DA AGULHA QUE ATENDA A NR 32, CONFORME PORT. 485/2005, COM INDICAÇÕES		
	NECESSÁRIAS AO PERFIL DA INSTITUIÇÃO, TAIS COMO: USO DE PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO PULMONAR; TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO COM E SEM ELEVÇÃO DO SEGMENTO ST, INCLUINDO PACIENTES A SEREM TRATADOS COM INTERVENÇÃO CORONARIANA PERCUTÂNEA; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE A HEMODIÁLISE.		
0007	1.002.007.00021206 ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML	20.000	AMP

	DESCRIÇÃO COMPLETA: ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML SERINGA PREENCHIDA COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA DESCARTE DA AGULHA QUE ATENDA A NR 32, CONFORME PORT. 485/2005, COM INDICAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFIL DA INSTITUIÇÃO, TAIS COMO: USO DE PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO PULMONAR; TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO COM E SEM ELEVÇÃO DO SEGMENTO ST, INCLUINDO PACIENTES A SEREM TRATADOS COM INTERVENÇÃO CORONARIANA PERCUTÂNEA; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE A HEMODIÁLISE.		
LOTE 12			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000155 ESCOPOLAMINA 20 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 1ML	50.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ESCOPOLAMINA 20 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 1ML		
0002	1.002.001.00000168 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1.000MG POR 10ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL PAR	30.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1.000MG POR 10ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO		
0003	1.002.001.00000245 DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRA MUSCULAR EM AMPOLA COM 1 ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRA MUSCULAR EM AMPOLA COM 1 ML		
0004	1.002.001.00000208 ATROPINA, SULFATO 0,25MG AMPOLA DE 1ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ATROPINA, SULFATO 0,25MG AMPOLA DE 1ML		
0005	1.002.001.00000156 DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	4.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML		
0006	1.002.001.00000211 PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML	4.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML		

0007	1.002.001.00000175 GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML		
0008	1.002.001.00000765 ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA COM 2ML	8.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA COM 2ML		
0009	1.002.001.00000274 ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML		
0010	1.002.001.00014107 NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 4ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 4ML		

1.1. As informações constantes na tabela acima contem a descrição dos itens que compõe o objeto do presente processo, apresenta a especificação completa da futura e eventual aquisição, bem como a indicação das unidades de medidas e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

1.2. Os itens que se pretende adquirir são de **NATUREZA COMUM**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

1.3 A aquisição dos medicamentos é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o Art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 114 do Decreto Municipal n.º 6545/2023.

1.5 A modalidade de aquisição (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS), definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 6545/2023, no artigo 100, foi considerada a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário.

1.5.1. Cabe informar que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP se enquadra nas hipóteses indicadas no artigo 100, do Decreto nº 6545/2023, incisos I, II, III e IV. Como a aquisição destes medicamentos é frequente, as entregas devem ser programadas e parceladas. O abastecimento do estoque ocorre, normalmente, para um período de 4 (quatro) meses e, por fim, não há possibilidade de prever com precisão a quantidade exata de cada item que será

necessária para o consumo durante um ano todo.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, visa o fornecimento necessário para a manutenção da Assistência Farmacêutica do município, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo são essenciais para os usuários do sistema público de saúde municipal, estão elencados na Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME) do Ministério da Saúde e na padronização municipal e foram selecionados para compor a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) ; para suprir as necessidades das diversas linhas de cuidados prestadas pela Atenção Básica do município de Pindamonhangaba.

2.3. São medicamentos de distribuição gratuita aos pacientes ou são de abastecimento à rede municipal, utilizada como instrumento racionalizador das ações no âmbito da assistência farmacêutica, conforme preconizado na Resolução nº 338 de 06 de maio de 2004

2.4. A não aquisição de medicamentos para Atenção Básica, acarretaria em desabastecimento a Rede Municipal deixando assim de suprir as necessidades de diversas linhas de cuidados prestados aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

2.5. Além do fato de que a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Após análise de mercado e considerando que a única solução para atender à necessidade descrita neste ETP é a aquisição dos medicamentos, recomendamos que seja elaborado um termo de referência, caracterizando detalhadamente a solução eleita com base em critérios técnicos e econômicos.

3.2 Diante dos levantamentos realizados para este ETP, atendendo aos critérios de planejamento, orçamento, controle de estoque, lotes, validades e obedecendo a lei 14.133/21, entendemos que a solução para que a

contratação produza os resultados pretendidos pela administração é a realização do processo de compras na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a qual não será prorrogada ou renovada.

3.3 Não podemos deixar de nos atentar a possibilidade da Administração, no exercício de sua competência discricionária, buscar a aquisição de produtos que melhor atendam suas necessidades, indicando dessa forma, as especificações desejadas, sem deixar de garantir a competitividade do certame, no mais, trata-se de medicamentos que visam assegurar o bem-estar e a integridade dos cidadãos. Portanto, a aquisição de Medicamentos para distribuição na Rede Municipal deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 As empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital relativo à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

4.2 Quanto à qualificação econômico-financeira, além da documentação exigida no edital, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura;

c) demonstrativo de índices financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento onde: ILG = Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00; ILC = Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00 e IE = Índice de Endividamento menor ou igual a 0,50.

d) deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro dos medicamentos na ANVISA e BULA completa do medicamento ofertado, de acordo com a lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.4. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros, ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.4.1. Ficará a cargo do proponente, comprovar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.5. Para cada item ofertado, o licitante deverá anexar um print da tabela CMED atualizada com a identificação do medicamento ofertado.

4.6. Os vencedores da licitação deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, da data do certame, os seguintes documentos:

Possui Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado;

Possui Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

Possui Autorização de Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A aquisição do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Da entrega:

5.2.1. As entregas serão parceladas. Isto é, os prazos e quantidades serão descritos nas Autorizações de Fornecimento.

5.2.2. A entrega deve ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

* observação: o prazo da entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

5.3. Do local e horário da entrega:

5.3.1 Endereço de entrega: Almoxarifado da Saúde, sito à Avenida Albuquerque Lins, nº 120, São Benedito, Pindamonhangaba.

5.3.2 Horário de entrega: das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

*observação: o local de entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

6.MODELO DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem Eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do ata de registro de preços e o respectivo fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por funcionários a serem designados pela Diretoria Requisitante da SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA, na condição de representante do ÓRGÃO GERENCIADOR..

6.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais assim indicados, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 O fiscal da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.2. Informar ao gestor da ata, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas;

6.5. O Gestor da Ata deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento da Ata, dentre outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.2.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

7.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote nos termos do art 40, § 2º, I da Lei 14.133/2021.

De início, destaca-se que uma das principais características para adoção desse critério de julgamento (menor preço por lote), bem como sua realização pela modalidade registro de preços, visa atender peculiaridade da área de saúde, qual seja a impossibilidade de se identificar quais materiais e quantidades serão necessários a longo prazo, por depender de demanda flutuante dos cidadãos atendidos nas unidades de saúde.

É importante salientar que a complexidade da demanda por medicamentos pela Administração Pública não pode ser subestimada, dada sua natureza imprevisível, embora de suma importância e ampla utilização. Portanto, a definição abrangente do objeto licitado se mostra pertinente, uma vez que o objetivo primordial deste Município nesta modalidade e critério é garantir o registro de preços de todos os medicamentos, mitigando possíveis atrasos na contratação que poderiam acarretar a interrupção dos serviços essenciais de saúde.

Relativamente à opção pela reunião dos medicamentos em lotes, consoante art. 40, inc. V, alínea b, da Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento dos itens, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Não é o que ocorre no presente caso.

Com base em um estudo conduzido durante a fase interna de planejamento do presente procedimento licitatório, a consolidação dos medicamentos em lotes é proposta com o objetivo primordial de alcançar vantagens significativas em termos de economia de escala. Por outro lado, a adoção de uma abordagem de

licitação por itens independentes acarretaria prejuízos à eficiência econômica, expondo a Administração a possíveis aquisições excessivamente dispendiosas.

Consciente dessa dinâmica do mercado, e com o intuito de orientar a Administração Pública na realização de contratações mais vantajosas, o parágrafo 3º do mesmo artigo 40 estipula, de maneira explícita, a dispensa da fragmentação do objeto da licitação quando:

Art. 40 (...) § 3º (...) I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Observa-se, portanto, como o caso presente se ajusta perfeitamente à exceção legal mencionada anteriormente. Com o intuito de assegurar essa escolha, adicionalmente, a Administração Pública conduziu um levantamento de mercado, identificando vários fornecedores que satisfazem as especificações edilícias, garantindo, desse modo, a competitividade do processo licitatório.

Destacamos mais algumas justificativas quanto à adoção do critério de julgamento por lote:

redução dos custos de administração do processo licitatório: Quando se faz um pregão por lote, há uma redução no número de itens que precisam ser licitados, o que diminui também o tempo e o dinheiro gasto pela administração pública para conduzir o processo, reduzindo o tempo empregado para a realização do certame;

reduz-se, ainda, o custo do processo por evitar que uma parte dos medicamentos acabe como item deserto, por não despertar interesse (seja pelo preço unitário baixo, seja pela quantidade) obrigando o Município a reabrir os itens com preço acima da pesquisa de mercado ou até mesmo através de dispensa de licitação, encarecendo o valor final do produto.

- a) agilidade na entrega dos produtos: Quando se faz um pregão por lote, é possível fazer um contrato único com o fornecedor, o que facilita a programação e a entrega dos medicamentos, agilizando todo o processo de compra e distribuição.
- b) previsão de quantitativos: os quantitativos previstos são o máximo que a Administração poderá adquirir durante a vigência da ata, o que equivale a dizer que, quando realizada por item, o participante pode ganhar a licitação daquele item e entregar um quantitativo bem menor que o previsto, o que não traz segurança na sua participação, com a prevalência de itens desertos, pois o quantitativo mínimo não é viável para o armazenamento, logística, entrega e contratação de mão de obra pelo fornecedor.

9. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

9.1 A quantidade solicitada foi estimada com base no consumo mensal das unidades, retirado do sistema municipal de gestão de estoque, acrescidas de 30% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de medicamento em falta, entre outros. A grade é

revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98

10. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os insumos objetos deste TR serão recebidos, desde que:

10.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Autorização de Fornecimento;

10.2. Os produtos possuam validade mínima de 75% do seu período total de validade (Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá solicitar autorização para a entrega e se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração);

10.3. A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;

10.4. Os produtos estejam em suas embalagens originais ou conforme especificação da solicitação de compras, devidamente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo;

10.5. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo;

10.6. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos produtos;

10.7. Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;

10.8 O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

10.9. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

10.10. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

10.11. Seja apresentada a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

10.12. Seja garantida a qualidade e procedência dos produtos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

10.13. Os proponentes atendam a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

10.14. Nas notas fiscais contenham todos os números de lotes correspondentes às entregas e respectivas datas de vencimento;

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1. Notificar por escrito a DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

11.2. Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a DETENTORA DA ATA se obriga a:

12.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada através da Autorização de Fornecimento;

12.2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

12.3. Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

12.4. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.5. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

12.6. Entregar o produto com laudo técnico e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, bem como o número da Autorização de Fornecimento;

12.7. A DETENTORA DA ATA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com objetivo de fiscalizar a ata;

12.8. Em casos de lotes com validade abaixo do mínimo estabelecido neste TR, solicitar previamente autorização para entrega e proceder com o faturamento somente após a devida autorização;

12.9. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 75% na data da entrega.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As infrações administrativas serão tratadas através de processos administrativos, de acordo com critérios estabelecidos em ata de registro de preços, nos termos do artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal 6545/2023, de 29 de dezembro de 2023.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor foi estimado após pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde sendo de R\$ 13.579.463,10 (treze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 01.10.60-10.303.0014.2055-05-3.3.90.32.00-304.0000 Ficha 588

Silvia Mendes de Almeida

Secretária de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência: Solicitação de compras/ Registro de preços nº 041/2025.

1. DO OBJETIVO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de MEDICAMENTOS DA LISTA REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e da LISTA RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para atender aos usuários do sistema de saúde do município de Pindamonhangaba/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Sílvia Mendes de Almeida	– Secretária Municipal de Saúde
Kelly Emerlinda Suttani	– Gestora da Divisão de Compras de Medicamentos

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS, visando o fornecimento necessário para a manutenção da Assistência Farmacêutica do município, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo são essenciais para os usuários do sistema público de saúde municipal, estão elencados na Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME) do Ministério da Saúde e na padronização municipal e foram selecionados para compor a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos); para suprir as necessidades das diversas linhas de cuidados prestadas pela Atenção Especializada do município de Pindamonhangaba.

4.3. São medicamentos de distribuição gratuita aos pacientes ou são de abastecimento à rede municipal, utilizada como instrumento racionalizador das ações no âmbito da assistência farmacêutica conforme preconizado na Resolução nº 338 de 06 de maio de 2004.

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

4.4. A não aquisição de medicamentos Injetáveis, acarretaria em desabastecimento a Rede Municipal deixando assim de suprir as necessidades de diversas linhas de cuidados prestados aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

- a) 4.5. Além do fato de que a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

b)

5.1. Consoante dispõe os art. 3º e art. 5º do Decreto Municipal nº 6545/2023, a demonstração da previsão do Plano de Contratações Anual deverá ser observada a depender de sua respectiva elaboração.

5.2. A previsão do Plano de Contratações Anual se encontra previsto no DFD (Documento de Formalização de Demanda) nº 98 /2024.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital relativo à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

6.1.1 Quanto à qualificação econômico-financeira, além da documentação exigida no edital, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura;

c) demonstrativo de índices financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento onde: ILG = Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00; ILC = Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00 e IE = Índice de Endividamento menor ou igual a 0,50.

d) deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

c) 6.2. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro dos medicamentos na ANVISA e BULA completa do medicamento ofertado, de acordo com a lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

d) 6.3. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros, ou da declaração de

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

- e) 6.3.1. Ficará a cargo do proponente, comprovar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- f) 6.4. Para cada item ofertado, o licitante deverá anexar um print da tabela CMED atualizada com a identificação do medicamento ofertado.
- g) 6.5. Os vencedores da licitação deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, da data do certame, os seguintes documentos:
- Possui Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado;
 - Possui Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
 - Possui Autorização de Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

6.6. Prazo de vigência da ata será de (12) doze meses, não sendo prorrogada ou renovada.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As quantidades estimadas foram baseadas na série histórica de consumo do último ano (2023), ou seja, baseada na média do consumo mensal que é realizada pelo sistema de gerenciamento do estoque e de envio de material por cada centro de consumo.

7.2. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde com essa abordagem de análise dos anos anteriores, realizou uma estimativa de acordo com o fluxo de atendimentos das unidades de saúde e farmácias municipais, considerando também, o estudo da estimativa de novos usuários e margem de segurança (M.S.) de 30% para garantir o suprimento do estoque em casos de falta momentânea e/ou atraso nas entregas programadas

ESTIMATIVA DE CONSUMO

LOTE 1			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000225 AMICACINA, SULFATO 250MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	7.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AMICACINA, SULFATO 250MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML		
0002	1.002.001.00020893 AMPICILINA SODICA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	15.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AMPICILINA SODICA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	INJETÁVEL FRASCO AMPOLA		
0003	1.002.001.00000148 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA	30.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA OU SUSPENSÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 4 ML		
0004	1.002.001.00000213 BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA	10.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA .		
0005	1.002.001.00000182 CEFALOTINA SÓDICA 1G EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA	5.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CEFALOTINA SÓDICA 1G EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA		
0006	1.002.001.00000224 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EM PÓ FRASCO AMPOLA PARA USO INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADO DE DILUENTE 3,5ML DE LIDOCAÍNA 1%	20.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CEFTRIAXONA SÓDICA EM PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE À 1G DO SAL, PARA USO INTRAMUSCULAR EM FRASCO AMPOLA ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE COM 3,5ML DE LIDOCAÍNA 1%		
0007	1.002.001.00000199 CEFTRIAXONA SÓDICA EM PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE À 1G DO SAL, PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA	30.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CEFTRIAXONA SÓDICA EM PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE À 1G DO SAL, PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA.		
0008	1.002.001.00025419 CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 200 ML	2.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	CONTENDO 200 ML		
0009	1.002.001.00020894 CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	5.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA		
0010	1.002.001.00020895 CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML		
0011	1.002.001.00022196 IMIPENEM MONOIDRATADO 600 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: IMIPENEM MONOIDRATADO 600 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		
0012	1.002.001.00025418 METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 100 ML	2.500	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 100 ML		
0013	1.002.001.00023030 ANFOTERICINA B 50MG. Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.	1.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ANFOTERICINA B 50MG. Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.		
0014	1.002.001.00022094 CEFEPIMA, CLORIDRATO 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA	3.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CEFEPIMA, CLORIDRATO 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA		
0015	1.002.001.00025420 PENICILINA G POTÁSSICA (PENICILINA CRISTALINA) 5.000.000 UI EM FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	2.000	FR

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	DESCRIÇÃO COMPLETA: PENICILINA G POTÁSSICA (PENICILINA CRISTALINA) 5.000.000 UI EM FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL IV		
0016	1.002.001.00023028 PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG. Pó liofilizado injetável para uso intravenoso. Frasco-ampola.	1.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG. Pó liofilizado injetável para uso intravenoso. Frasco-ampola.		
0017	1.002.001.00022095 VANCOMICINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: VANCOMICINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA		
LOTE 2			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000241 CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFILIZADO PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA	30.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFILIZADO PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA		
0002	1.002.001.00024193 Cetoprofeno 50 mg/ml, solução injetável, IM, ampola 2 ml	30.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Cetoprofeno 50 mg/ml, solução injetável, IM, ampola 2 ml.		
0003	1.002.001.00000165 DICLOFENACO SÓDICO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 MG/ML AMPOLAS COM 3ML	60.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DICLOFENACO SÓDICO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 MG/ML AMPOLAS COM 3ML		
0004	1.002.001.00000167 DIPIRONA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML AMPOLAS COM 2ML	150.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DIPIRONA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML AMPOLAS COM 2ML		
0005	1.002.001.00000154 ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML EM SOLUÇÃO	60.000	AMP

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML		
LOTE 3			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000164 DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2,5ML	60.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2,5ML		
0002	1.002.001.00000170 HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 100 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA	40.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 100 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA		
0003	1.002.001.00000171 HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 500 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA.	40.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 500 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA.		
0004	1.002.001.00022195 METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIOFILIZADO EM FRASCO-AMPOLA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 8 ML	2.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIOFILIZADO EM FRASCO-AMPOLA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 8 ML		
LOTE 4			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000144 AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	6.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA DE 3ML		
0002	1.002.001.00000229 DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG AMPOLA CONTENDO 20ML.	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG AMPOLA CONTENDO		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	20ML.		
0003	1.002.001.00000196 DOPAMINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DOPAMINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML		
0004	1.002.001.00000252 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	5.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS		
0005	1.002.001.00000187 ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1ML		
0006	1.002.001.00020892 NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 10 ML	3.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 10 ML		
0007	1.002.001.00016974 NITROPRUSSETO (NITROPRUSSATO) DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG PÓ LIOFILIZADO + AMPOLA DILUENTE 2ML - FRASCO-AMPOLA	1.500	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: NITROPRUSSETO (NITROPRUSSATO) DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG PÓ LIOFILIZADO + AMPOLA DILUENTE 2ML - FRASCO-AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO.		
0008	1.002.001.00000297 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	30.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		
0009	1.002.005.00000400 CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	20.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		
0010	1.002.001.00020884 METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML	8.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML		
0011	1.002.001.00000278 VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM	3.000	AMP

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	2ML		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML		
LOTE 5			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00014118 LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 5ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 5ML		
0002	1.002.001.00000214 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 MG/ML EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	5.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 MG/ML EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML		
0003	1.002.001.00000215 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML COM EPINEFRINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML,	5.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML COM EPINEFRINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML,		
0004	1.039.002.00015346 PROPOFOL 10 MG/ML	3.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PROPOFOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 20 ML VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO		
0005	1.002.001.00020876 ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA CONTENDO 5 ML	6.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA CONTENDO 5 ML		
0006	1.002.001.00023029 SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG (SUCCINILCOLINA). Pó para solução injetável para uso intravenoso e intramuscular.	2.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	(SUCCINILCOLINA). Pó para solução injetável para uso intravenoso e intramuscular.		
LOTE 6			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00020890 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2 ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2 ML		
0002	1.002.001.00020891 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML		
0003	1.002.005.00020888 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	5.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS		
0004	1.002.005.00020889 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	5.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS		
0005	1.002.001.00000194 PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 2ML	15.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 2ML		
0006	1.002.001.00000162 METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML		
0007	1.002.001.00020887 OMEPAZOL SODICO 42,6 MG, EQUIVALENTE 40 MG OMEPAZOL, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILU	20.000	FR

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	DESCRIÇÃO COMPLETA: OMEPRAZOL SODICO 42,6 MG, EQUIVALENTE 40 MG OMEPRAZOL, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 10 ML		
0008	1.002.001.00000166 BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	40.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		
0009	1.002.005.00022914 LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	1.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO		
0010	1.002.005.00020882 ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDOS	15.000	CP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDOS		
0011	1.002.001.00020883 ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 5 ML	15.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 5 ML		
LOTE 7			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000237 CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO - COM 100ML E ESCALA GRADUADA IMPRESS	100.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO - COM 100ML E ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0002	1.002.001.00000204 CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 250ML E ESCALA GRADUADA IMPRESSA.	100.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 250ML E ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0003	1.002.001.00000205 CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 500ML COM	80.000	UN

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	ESCALA GRADUADA IMPRESS		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 500ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0004	1.002.001.00000233 CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 250ML	80.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 250ML		
0005	1.002.001.00000234 CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML	80.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML		
0006	1.002.001.00000160 CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 200 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 200 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML		
0007	1.002.001.00000201 GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 250ML COM ESC	8.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 250ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA		
0008	1.002.001.00000202 GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ES	8.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0010	1.002.001.00000206 GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.	10.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0011	1.002.001.00000207 GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.	10.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0012	1.002.001.00000197 RINGER COM LACTATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA	3.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: RINGER COM LACTATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA		
0013	1.002.001.00000198 SOLUÇÃO DE RINGER 500ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.	2.000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO DE RINGER 500ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA.		
0014	1.002.001.00000159 CLORETO DE POTÁSSIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 19,1% EM AMPOLA COM 10 ML.	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE POTÁSSIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 19,1% EM AMPOLA COM 10 ML.		
0015	1.002.001.00000176 GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250 MG/ML EM		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	AMPOLA COM 10 ML		
0016	1.002.001.00000177 GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML		
0017	1.002.001.00000186 MANITOL EM SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20% ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML.	3.000	UN
LOTE 8			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00022291 AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	50.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML		
0002	1.002.001.00000142 AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	100.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML		
0003	1.002.001.00025991 BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	6.000	AMP
LOTE 9			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00020878 GLUCAGON 1 UI/ML PÓ LIOFILIZADO E DILUENTE PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA CONTENDO 1 MG (OU 1 UI) + SERINGA	5.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLUCAGON 1 UI/ML PÓ LIOFILIZADO E DILUENTE PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA CONTENDO 1 MG (OU 1 UI) + SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML DE DILUENTE		
0002	1.002.001.00000181 FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA COM 1ML PARA USO INTRAMUSCULAR	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA COM 1ML PARA USO INTRAMUSCULAR		
0003	1.002.001.00000163 VITAMINAS DO COMPLEXO B EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 2ML	50.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: VITAMINAS DO COMPLEXO B EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 2 ML		
0004	1.002.001.00000212 ACIDO ASCORBICO 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5ML	25.000	AMP

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600



	DESCRIÇÃO COMPLETA: ACIDO ASCORBICO 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5ML		
0005	1.002.001.00020879 GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA OU FLACONETE CONTENDO 10 ML	6.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA OU FLACONETE CONTENDO 10 ML		
0006	1.002.001.00000279 SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML	3.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML		
LOTE 10			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000143 AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML		
0002	1.002.001.00000152 TERBUTALINA,SULFATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: TERBUTALINA,SULFATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML		
0003	1.002.001.00000141 ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML		
0004	1.002.001.00000174 FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	25.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML		
LOTE 11			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000140 NIFEDIPINO 10MG CAPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RAPIDA	5.000	CAP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: NIFEDIPINO 10MG CAPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RAPIDA		
0002	1.002.001.00000173 ACETILCISTEINA 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ACETILCISTEINA 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3ML		
0003	1.002.001.00000172 FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+ FOSFATO DE	4.000	FR

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600



	SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA FRASCO COM 130-133ML.		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA FRASCO COM 130-133ML.		
0004	1.002.001.00020874 GLICEROL 120 MG/ML ENEMA FRASCO COM 500 ML	10.000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GLICEROL 120 MG/ML ENEMA FRASCO COM 500 ML		
0005	1.002.001.00000184 HEPARINA PARA USO SUBCUTÂNEO 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 0,25 ML.	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: HEPARINA PARA USO SUBCUTÂNEO 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 0,25 ML.		
0006	1.002.007.00021205 ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML SERINGA PREENCHIDA COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA DESCARTE DA AGULHA QUE ATENDA A NR 32, CONFORME PORT. 485/2005, COM INDICAÇÕES		
	NECESSÁRIAS AO PERFIL DA INSTITUIÇÃO, TAIS COMO: USO DE PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO PULMONAR; TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO COM E SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST, INCLUINDO PACIENTES A SEREM TRATADOS COM INTERVENÇÃO CORONARIANA PERCUTÂNEA; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE A HEMODIÁLISE.		
0007	1.002.007.00021206 ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML SERINGA PREENCHIDA COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA DESCARTE DA AGULHA QUE ATENDA A NR 32, CONFORME PORT. 485/2005, COM INDICAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFIL DA INSTITUIÇÃO, TAIS COMO: USO DE PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO PULMONAR; TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO COM E SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST, INCLUINDO PACIENTES A SEREM TRATADOS COM INTERVENÇÃO CORONARIANA PERCUTÂNEA; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE A HEMODIÁLISE.		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

LOTE 12			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.002.001.00000155 ESCOPOLAMINA 20 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 1ML	50.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ESCOPOLAMINA 20 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 1ML		
0002	1.002.001.00000168 DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1.000MG POR 10ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL PAR	30.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1.000MG POR 10ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO		
0003	1.002.001.00000245 DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRA MUSCULAR EM AMPOLA COM 1 ML	20.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRA MUSCULAR EM AMPOLA COM 1 ML		
0004	1.002.001.00000208 ATROPINA, SULFATO 0,25MG AMPOLA DE 1ML	10.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ATROPINA, SULFATO 0,25MG AMPOLA DE 1ML		
0005	1.002.001.00000156 DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	4.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML		
0006	1.002.001.00000211 PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML	4.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML		
0007	1.002.001.00000175 GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML		
0008	1.002.001.00000765 ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA COM 2ML	8.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA COM 2ML		
0009	1.002.001.00000274 ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

	SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML		
0010	1.002.001.00014107 NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 4ML	5.000	AMP
	DESCRIÇÃO COMPLETA: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 4ML		

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 6.545/2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa;

8.2. Considerando para fins de levantamento de preços, optou-se pela consulta em licitações homologadas e banco de registro de preços esses últimos com tempo menor de 12 (doze) meses.

8.3. Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias tecnológicas ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração.

8.4. Conforme disposto acima, existe apenas uma solução possível para atender à necessidade descrita neste ETP, com isso, descreveremos abaixo exemplos do mercado, com contratações similares feitas por outros órgãos, para atender necessidades semelhantes, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, tendo sido encontrados os seguintes resultados:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI/SP - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA, PARA DISPENSAÇÃO A MUNICÍPIES PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS INTERNO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,

Pregão Eletrônico Nº 10/2024 - <https://www.itobi.sp.gov.br/portal/editais/0/1/641/>

II - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP - PREGÃO ELETRÔNICO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA E ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES RESIDENTES EM ORLÂNDIA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL

Pregão Eletrônico Nº 017/2024 - <https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/wp-content/uploads/2024/04/EDITAL-PREG%C3%83O-ELETR%C3%94NICO-17-2024-Registro-de-pre%C3%A7o-para-aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-para-aten%C3%A7%C3%A3o-b%C3%A1sica..pdf>

h)

i)

j)

III - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO/SP - PREGÃO ELETRÔNICO PARA

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

- k)
- l) Pregão Eletrônico Nº 05/2024 - <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/pregao-eletronico-n005-2024-aquisicao-de-medicamentos-sms/>
- m)
- n)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa inicial do valor da contratação foi baseada na contratação do ano anterior e através de pesquisas de outras contratações públicas realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

9.2 O valor estimado de cada item foi definido com base no cálculo da média aritmética dos preços obtidos, os quais foram selecionados a partir de licitações de objeto e vulto similares ao deste estudo, proposta de fornecedores especializados, além de preços em sítios eletrônicos de domínio amplo.

Valor inicial estimado: R\$ 13.579.463,10

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após análise de mercado e considerando que a única solução para atender à necessidade descrita neste ETP é a aquisição dos medicamentos, recomendamos que seja elaborado um termo de referência, caracterizando detalhadamente a solução eleita com base em critérios técnicos e econômicos.

10.2 Diante dos levantamentos realizados para este ETP, atendendo aos critérios de planejamento, orçamento, controle de estoque, lotes, validades e obedecendo a lei 14.133/21, entendemos que a solução para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração é a realização do processo de compras na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, o contrato não será prorrogado ou renovado, de acordo com os critérios estabelecidos neste ETP.

10.3 Não podemos deixar de nos atentar a possibilidade da Administração, no exercício de sua competência discricionária, buscar a aquisição de produtos que melhor atendam suas necessidades, indicando dessa forma, as especificações desejadas, sem deixar de garantir a competitividade do certame, no mais, trata-se de medicamentos que visam assegurar o bem-estar e a integridade dos cidadãos. Portanto, a aquisição de Medicamentos para distribuição na Rede Municipal deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Como a aquisição destes medicamentos é frequente, as entregas devem ser programadas e parceladas. Como o planejamento é realizado considerando o consumo mensal e o espaço físico destinado ao armazenamento dos medicamentos, o abastecimento do estoque ocorre, normalmente, para um período de 4 (quatro) meses, que é a capacidade de armazenamento do nosso almoxarifado, por fim, não há possibilidade de prever com precisão a quantidade exata de cada item que será necessária para o consumo durante um ano todo.

A Administração Pública fez uma opção legítima por determinada forma de aquisição dos

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

Medicamentos, ou seja, Pregão Eletrônico (Registro de Preços) por lote nos termos do art 40, § 2º, I da Lei 14.133/2021.

Quanto ao Sistema de Registro de Preço, a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que, “no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente”, relacionando diversos julgados que consolidaram tal entendimento – TCU, Acórdão nº 1.347/2018.

Os Lotes/Grupos de itens são compostos por itens agrupados em decorrência de sua similitude, de sua aplicabilidade ou de condições comerciais semelhantes existentes entre eles. Todavia a aglutinação em lotes vislumbra ainda a obtenção de ganho em economia de escala.

Dentre as justificativas destacamos as seguintes:

- a) redução dos custos de administração do processo licitatório: Quando se faz um pregão por lote, há uma redução no número de itens que precisam ser licitados, o que diminui também o tempo e o dinheiro gasto pela administração pública para conduzir o processo, reduzindo o tempo empregado para a realização do certame;
- b) reduz-se, ainda, o custo do processo por evitar que uma parte dos medicamentos acabe como item deserto, por não despertar interesse (seja pelo preço unitário baixo, seja pela quantidade) obrigando o Município a reabrir os itens com preço acima da pesquisa de mercado ou até mesmo através de dispensa de licitação, encarecendo o valor final do produto.
- c) agilidade na entrega dos produtos: Quando se faz um pregão por lote, é possível fazer um contrato único com o fornecedor, o que facilita a programação e a entrega dos medicamentos, agilizando todo o processo de compra e distribuição.
- d) previsão de quantitativos: os quantitativos previstos são o máximo que a Administração poderá adquirir durante a vigência da ata, o que equivale a dizer que, quando realizada por item, o participante pode ganhar a licitação daquele item e entregar um quantitativo bem menor que o previsto, o que não traz segurança na sua participação, com a prevalência de itens desertos, pois o quantitativo mínimo não é viável para o armazenamento, logística, entrega e contratação de mão de obra pelo fornecedor.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Realizar a aquisição, conforme reza a legislação vigente para licitação, visando o fornecimento necessário para a manutenção da Assistência Farmacêutica do município, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dando continuidade ao atendimento dos pacientes.

12.2. Por fim, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, também evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto nº 6545 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, em seus artigos 14 e 15. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

15.1.1 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.2 Conforme a RDC nº222, de 2018, da Anvisa/MS, compete aos serviços geradores de resíduos de saúde a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte.

15.3. Para minimizar os possíveis danos ambientais deve ser elaborado um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) de acordo com as normas vigentes de forma a orientar e padronizar o descarte correto dos insumos considerados resíduos de saúde, bem como orientar todos os envolvidos sobre os impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que a Aquisição dos medicamentos é fundamental para a continuidade dos atendimentos aos usuários do sistema de saúde do município, consideramos a presente contratação como necessária e imprescindível.

16.2 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

16.3. Considerando as informações no presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL, uma vez que atende as necessidades da Secretaria de Saúde.

Pindamonhangaba, 31 de março de 2025.

Silvia Mendes de Almeida
Secretária de Saúde



ANEXO IV

Anexo
Proposta comercial

PC 007412/2025

Documento:		IE:	
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade	
CEP:		Tel:	
		Email:	
UF:			

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	

Observação:

--	--	--	--

Comprador:	CASUTTANI - Chrisleide Aparecida Suttani
------------	--

Lote: 1 - LOTE 01 (AMPLA DISPUTA)

1	1.002.001.00000225	AMICACINA, SULFATO 250MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML descrição completa: AMICACINA, SULFATO 250MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML especificação:		AMP	7.000,0000		
2	1.002.001.00020893	AMPICILINA SODICA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA descrição completa: AMPICILINA SODICA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA especificação:		FR	15.000,0000		
3	1.002.001.00000148	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA descrição completa: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA OU SUSPENSÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 4 ML especificação:		FR	30.000,0000		
4	1.002.001.00000213	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA descrição completa: BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA . especificação:		FR	10.000,0000		
5	1.002.001.00000182	CEFALOTINA SÓDICA 1G EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA descrição completa: CEFALOTINA SÓDICA 1G EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA especificação:		FR	5.000,0000		

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

6	1.002.001.00000224	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EM PÓ FRASCO AMPOLA PARA USO INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADO DE DILUENTE 3,5ML DE LIDOCAÍNA 1% descrição completa: CEFTRIAXONA SÓDICA EM PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE À 1G DO SAL, PARA USO INTRAMUSCULAR EM FRASCO AMPOLA ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE COM 3,5ML DE LIDOCAÍNA 1% especificação:		FR	20.000,0000		
7	1.002.001.00000199	CEFTRIAXONA SÓDICA EM PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE À 1G DO SAL, PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA descrição completa: CEFTRIAXONA SÓDICA EM PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE À 1G DO SAL, PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA. especificação:		FR	30.000,0000		
8	1.002.001.00025419	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 200 ML descrição completa: CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 200 ML especificação:		UN	2.000,0000		
9	1.002.001.00020894	CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA descrição completa: CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA especificação:		FR	5.000,0000		
10	1.002.001.00020895	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML descrição completa: CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML especificação:		AMP	10.000,0000		
11	1.002.001.00022196	IMIPENEM MONOIDRATADO 600 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA descrição completa: IMIPENEM MONOIDRATADO 600 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA especificação:		FR	1.000,0000		
12	1.002.001.00025418	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 100 ML descrição completa: METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 100 ML especificação:		UN	2.500,0000		
13	1.002.001.00023030	ANFOTERICINA B 50MG. Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola. descrição completa: ANFOTERICINA B 50MG. Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola. especificação:		FR	1.000,0000		

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

14	1.002.001.00022094	CEFEPIMA, CLORIDRATO 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA descrição completa: CEFEPIMA, CLORIDRATO 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA especificação:		AMP	3.000,0000		
15	1.002.001.00025420	PENICILINA G POTÁSSICA (PENICILINA CRISTALINA) 5.000.000 UI EM FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL IV descrição completa: PENICILINA G POTÁSSICA (PENICILINA CRISTALINA) 5.000.000 UI EM FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL IV especificação:		FR	2.000,0000		
16	1.002.001.00023028	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG. Pó liofilizado injetável para uso intravenoso. Frasco-ampola. descrição completa: PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG. Pó liofilizado injetável para uso intravenoso. Frasco-ampola. especificação:		FR	1.000,0000		
17	1.002.001.00022095	VANCOMICINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA descrição completa: VANCOMICINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA especificação:		AMP	5.000,0000		

Lote: 2 - LOTE 02 (AMPLA DISPUTA)

18	1.002.001.00000241	CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFILIZADO PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA descrição completa: CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFILIZADO PARA USO INTRAVENOSO EM FRASCO AMPOLA especificação:		FR	30.000,0000		
19	1.002.001.00024193	Cetoprofeno 50 mg/ml, solução injetável, IM, ampola 2 ml descrição completa: Cetoprofeno 50 mg/ml, solução injetável, IM, ampola 2 ml. especificação:		AMP	30.000,0000		
20	1.002.001.00000165	DICLOFENACO SÓDICO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 MG/ML AMPOLAS COM 3ML descrição completa: DICLOFENACO SÓDICO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 MG/ML AMPOLAS COM 3ML especificação:		AMP	60.000,0000		
21	1.002.001.00000167	DIPIRONA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML AMPOLAS COM 2ML descrição completa: DIPIRONA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML AMPOLAS COM 2ML especificação:		AMP	150.000,0000		
22	1.002.001.00000154	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML descrição completa: ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML especificação:		AMP	60.000,0000		

Lote: 3 - LOTE 03 (AMPLA DISPUTA)



23	1.002.001.00000164	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML descrição completa: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML especificação:		AMP	60.000,0000		
24	1.002.001.00000170	HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 100 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA descrição completa: HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 100 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA especificação:		FR	40.000,0000		
25	1.002.001.00000171	HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 500 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA. descrição completa: HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 500 MG DO SAL, EM FRASCO-AMPOLA. especificação:		FR	40.000,0000		
26	1.002.001.00022195	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIOFILIZADO EM FRASCO-AMPOLA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 8 ML descrição completa: METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIOFILIZADO EM FRASCO-AMPOLA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 8 ML especificação:		FR	2.000,0000		

Lote: 4 - LOTE 04 (AMPLA DISPUTA)

27	1.002.001.00000144	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA DE 3ML descrição completa: AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA DE 3ML especificação:		AMP	6.000,0000		
28	1.002.001.00000229	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG AMPOLA CONTENDO 20ML. descrição completa: DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG AMPOLA CONTENDO 20ML. especificação:		AMP	5.000,0000		
29	1.002.001.00000196	DOPAMINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML descrição completa: DOPAMINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML especificação:		AMP	5.000,0000		
30	1.002.001.00000252	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS descrição completa: ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS especificação:		CP	5.000,0000		
31	1.002.001.00000187	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1ML descrição completa: ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1ML especificação:		AMP	5.000,0000		



32	1.002.001.00020892	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 10 ML descrição completa: NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 10 ML especificação:		AMP	3.000,0000		
33	1.002.001.00016974	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSATO) DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG PÓ LIOFILIZADO + AMPOLA DILUENTE 2ML - FRASCO-AMPOLA descrição completa: NITROPRUSSETO (NITROPRUSSATO) DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG PÓ LIOFILIZADO + AMPOLA DILUENTE 2ML - FRASCO-AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO. especificação:		FR	1.500,0000		
34	1.002.001.00000297	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO descrição completa: CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO especificação:		CP	30.000,0000		
35	1.002.005.00000400	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO descrição completa: CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO especificação:		CP	20.000,0000		
36	1.002.001.00020884	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML descrição completa: METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML especificação:		AMP	8.000,0000		
37	1.002.001.00000278	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML descrição completa: VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML especificação:		AMP	3.000,0000		

Lote: 5 - LOTE 05 (AMPLA DISPUTA)

38	1.002.001.00014118	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML descrição completa: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML especificação:		AMP	5.000,0000		
39	1.002.001.00000214	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 MG/ML EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML descrição completa: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 MG/ML EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML especificação:		FR	5.000,0000		
40	1.002.001.00000215	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML COM EPINEFRINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML, descrição completa: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML COM EPINEFRINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML, especificação:		FR	5.000,0000		

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

41	1.039.002.00015346	PROPOFOL 10 MG/ML descrição completa: PROPOFOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 20 ML VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO especificação:		AMP	3.000,0000		
42	1.002.001.00020876	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA CONTENDO 5 ML descrição completa: ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA CONTENDO 5 ML especificação:		FR	6.000,0000		
43	1.002.001.00023029	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG (SUCCINILCOLINA). Pó para solução injetável para uso intravenoso e intramuscular. descrição completa: SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG (SUCCINILCOLINA). Pó para solução injetável para uso intravenoso e intramuscular. especificação:		AMP	2.000,0000		

Lote: 6 - LOTE 06 (AMPLA DISPUTA)

44	1.002.001.00020890	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2 ML descrição completa: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2 ML especificação:		AMP	20.000,0000		
45	1.002.001.00020891	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML descrição completa: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 4 ML especificação:		AMP	10.000,0000		
46	1.002.005.00020888	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS descrição completa: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS especificação:		CP	5.000,0000		
47	1.002.005.00020889	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS descrição completa: ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS especificação:		CP	5.000,0000		
48	1.002.001.00000194	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 2ML descrição completa: PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 2ML especificação:		AMP	15.000,0000		
49	1.002.001.00000162	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML descrição completa: METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML especificação:		AMP	20.000,0000		



50	1.002.001.00020887	OMEPRAZOL SODICO 42,6 MG, EQUIVALENTE 40 MG OMEPRAZOL, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILU descrição completa: OMEPRAZOL SODICO 42,6 MG, EQUIVALENTE 40 MG OMEPRAZOL, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 10 ML especificação:		FR	20.000,0000		
51	1.002.001.00000166	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML descrição completa: BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML especificação:		AMP	40.000,0000		
52	1.002.005.00022914	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO descrição completa: LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO especificação:		CP	1.000,0000		
53	1.002.005.00020882	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDOS descrição completa: ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDOS especificação:		CP	15.000,0000		
54	1.002.001.00020883	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 5 ML descrição completa: ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA CONTENDO 5 ML especificação:		AMP	15.000,0000		

Lote: 7 - LOTE 07 (AMPLA DISPUTA)

55	1.002.001.00000237	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO - COM 100ML E ESCALA GRADUADA IMPRESS descrição completa: CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO - COM 100ML E ESCALA GRADUADA IMPRESSA. especificação:		UN	100.000,0000		
56	1.002.001.00000204	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 250ML E ESCALA GRADUADA IMPRESSA. descrição completa: CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 250ML E ESCALA GRADUADA IMPRESSA. especificação:		UN	100.000,0000		
57	1.002.001.00000205	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 500ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESS descrição completa: CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO COM 500ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA. especificação:		UN	80.000,0000		
58	1.002.001.00000233	CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 250ML descrição completa: CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 250ML especificação:		FR	80.000,0000		

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

59	1.002.001.00000234	CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML descrição completa: CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ESTÉRIL A 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA USO EXTERNO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML especificação:		FR	80.000,0000		
60	1.002.001.00000160	CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 200 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML descrição completa: CLORETO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 200 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML especificação:		AMP	10.000,0000		
61	1.002.001.00000201	GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 250ML COM ESC descrição completa: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 250ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA especificação:		UN	8.000,0000		
62	1.002.001.00000202	GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ES descrição completa: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA. especificação:		UN	8.000,0000		
63	1.002.001.00000206	GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA. descrição completa: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA. especificação:		UN	10.000,0000		
64	1.002.001.00000207	GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA. descrição completa: GLICOSE A 5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL(SORO GLICOSADO), EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA. especificação:		UN	10.000,0000		
65	1.002.001.00000197	RINGER COM LACTATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA descrição completa: RINGER COM LACTATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA especificação:		UN	3.000,0000		
66	1.002.001.00000198	SOLUÇÃO DE RINGER 500ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA. descrição completa: SOLUÇÃO DE RINGER 500ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA. especificação:		UN	2.000,0000		



67	1.002.001.00000159	CLORETO DE POTÁSSIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 19,1% EM AMPOLA COM 10 ML. descrição completa: CLORETO DE POTÁSSIO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 19,1% EM AMPOLA COM 10 ML. especificação:		AMP	5.000,0000		
68	1.002.001.00000176	GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML descrição completa: GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML especificação:		AMP	10.000,0000		
69	1.002.001.00000177	GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML descrição completa: GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML especificação:		AMP	20.000,0000		
70	1.002.001.00000186	MANITOL EM SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20% ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML. descrição completa: MANITOL EM SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20% ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML. especificação:		UN	3.000,0000		

Lote: 8 - LOTE 08 (AMPLA DISPUTA)

71	1.002.001.00022291	AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML descrição completa: AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML especificação:		AMP	50.000,0000		
72	1.002.001.00000142	AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML descrição completa: AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML especificação:		AMP	100.000,0000		
73	1.002.001.00025991	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML descrição completa: BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML especificação:		AMP	6.000,0000		

Lote: 9 - LOTE 09 (AMPLA DISPUTA)

74	1.002.001.00020878	GLUCAGON 1 UI/ML PÓ LIOFILIZADO E DILUENTE PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA CONTENDO 1 MG (OU 1 UI) + SERINGA descrição completa: GLUCAGON 1 UI/ML PÓ LIOFILIZADO E DILUENTE PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA CONTENDO 1 MG (OU 1 UI) + SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML DE DILUENTE especificação:		FR	5.000,0000		
75	1.002.001.00000181	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA COM 1ML PARA USO INTRAMUSCULAR descrição completa: FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA COM 1ML PARA USO INTRAMUSCULAR especificação:		AMP	5.000,0000		

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

76	1.002.001.00000163	VITAMINAS DO COMPLEXO B EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 2 ML descrição completa: VITAMINAS DO COMPLEXO B EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 2 ML especificação:		AMP	50.000,0000		
77	1.002.001.00000212	ACIDO ASCORBICO 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5ML descrição completa: ACIDO ASCORBICO 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5ML especificação:		AMP	25.000,0000		
78	1.002.001.00020879	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA OU FLACONETE CONTENDO 10 ML descrição completa: GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO AMPOLA OU FLACONETE CONTENDO 10 ML especificação:		AMP	6.000,0000		
79	1.002.001.00000279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML descrição completa: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100MG/ML EM AMPOLA COM 10 ML especificação:		AMP	3.000,0000		

Lote: 10 - LOTE 10 (AMPLA DISPUTA)

80	1.002.001.00000143	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML descrição completa: AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML especificação:		AMP	5.000,0000		
81	1.002.001.00000152	TERBUTALINA,SULFATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML descrição completa: TERBUTALINA,SULFATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML especificação:		AMP	5.000,0000		
82	1.002.001.00000141	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML descrição completa: ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML especificação:		AMP	20.000,0000		
83	1.002.001.00000174	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML descrição completa: FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML especificação:		AMP	25.000,0000		

Lote: 11 - LOTE 11 (AMPLA DISPUTA)

84	1.002.001.00000140	NIFEDIPINO 10MG CAPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RAPIDA descrição completa: NIFEDIPINO 10MG CAPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RAPIDA especificação:		CAP	5.000,0000		
----	--------------------	---	--	-----	------------	--	--

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

85	1.002.001.00000173	ACETILCISTEINA 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3ML descrição completa: ACETILCISTEINA 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3ML especificação:		AMP	10.000,0000		
86	1.002.001.00000172	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA FRASCO COM 130-133ML. descrição completa: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA FRASCO COM 130-133ML. especificação:		FR	4.000,0000		
87	1.002.001.00020874	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA FRASCO COM 500 ML descrição completa: GLICEROL 120 MG/ML ENEMA FRASCO COM 500 ML especificação:		FR	10.000,0000		
88	1.002.001.00000184	HEPARINA PARA USO SUBCUTÂNEO 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 0,25 ML. descrição completa: HEPARINA PARA USO SUBCUTÂNEO 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 0,25 ML. especificação:		AMP	20.000,0000		
89	1.002.007.00021205	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML descrição completa: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML SERINGA PREENCHIDA COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA DESCARTE DA AGULHA QUE ATENDA A NR 32, CONFORME PORT. 485/2005, COM INDICAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFIL DA INSTITUIÇÃO, TAIS COMO: USO DE PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO PULMONAR; TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO COM E SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST, INCLUINDO PACIENTES A SEREM TRATADOS COM INTERVENÇÃO CORONARIANA PERCUTÂNEA; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE A HEMODIÁLISE. especificação:		AMP	20.000,0000		
90	1.002.007.00021206	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML descrição completa: ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML SERINGA PREENCHIDA COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA DESCARTE DA AGULHA QUE ATENDA A NR 32, CONFORME PORT. 485/2005, COM INDICAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFIL DA INSTITUIÇÃO, TAIS COMO: USO DE PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO PULMONAR; TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO COM E SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST, INCLUINDO PACIENTES A SEREM TRATADOS COM INTERVENÇÃO CORONARIANA PERCUTÂNEA; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE A HEMODIÁLISE. especificação:		AMP	20.000,0000		

Lote: 12 - LOTE 12 (AMPLA DISPUTA)

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

91	1.002.001.00000155	ESCOLPOLAMINA 20 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 1ML descrição completa: ESCOLPOLAMINA 20 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 1ML especificação:		AMP	50.000,0000		
92	1.002.001.00000168	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1.000MG POR 10ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL PAR descrição completa: DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1.000MG POR 10ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO especificação:		AMP	30.000,0000		
93	1.002.001.00000245	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRA MUSCULAR EM AMPOLA COM 1 ML descrição completa: DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRA MUSCULAR EM AMPOLA COM 1 ML especificação:		AMP	20.000,0000		
94	1.002.001.00000208	ATROPINA, SULFATO 0,25MG AMPOLA DE 1ML descrição completa: ATROPINA, SULFATO 0,25MG AMPOLA DE 1ML especificação:		AMP	10.000,0000		
95	1.002.001.00000156	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML descrição completa: DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML especificação:		AMP	4.000,0000		
96	1.002.001.00000211	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML descrição completa: PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML especificação:		AMP	4.000,0000		
97	1.002.001.00000175	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML descrição completa: GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML especificação:		AMP	5.000,0000		
98	1.002.001.00000765	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA COM 2ML descrição completa: ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA COM 2ML especificação:		AMP	8.000,0000		
99	1.002.001.00000274	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML descrição completa: ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML especificação:		AMP	5.000,0000		
100	1.002.001.00014107	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 4ML descrição completa: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 4ML especificação:		AMP	5.000,0000		



Fornecedor